LEI Nº 2.685, DE 11 DE JUNHO DE 1990

Denomina Pré-Escolar Municipal São Vicente de Paula, a Unidade de Educação Pré-Escolar do Bairro Interlagos, nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Pré-Escolar Municipal São Vicente de Paula, a Unidade de Educação Pré-Escolar mantida pela municipalidade, integrante da Rede Municipal de Ensino e vinculada à Divisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Interlagos, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-037/90
Publicação Jornal Participação, nº 104, de 15/07/90.